



Regime de Colaboração na Educação: Desafios da Articulação Interfederativa no Contexto Brasileiro

Collaborative Regime in Education: Challenges of Intergovernmental Coordination in the Brazilian Context

René Santana dos Santos Couto

Mestrando em Ciências da Educação pela Faculdade Interamericana de Ciências Sociais (FICS); Pós-Graduando em Direito do Consumidor pela Faculdade Mineira de Educação EAD; Pós-Graduado em Direito Administrativo e Pós-Graduado em Direito Constitucional pelo Instituto Mineiro de Educação Superior (IMES); Pós-Graduado em Gestão Educacional e Políticas Públicas em Educação pela Faculdade Einstein (FACEI); Pós-Graduado em Docência do Ensino Superior pela Universidade Cândido Mendes (UCAM-RJ); Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Estácio da Bahia (ESTÁCIO); Licenciado em Geografia pela Universidade Católica do Salvador (UCSAL); Graduado em Superior de Tecnologia em Ciência da Felicidade - Tecnólogo pela Universidade Cesumar (UNICESUMAR).

Resumo: O presente estudo analisa o regime de colaboração no contexto da educação brasileira, com enfoque nos desafios da articulação interfederativa entre União, estados, Distrito Federal e municípios. Fundamentado nos princípios do federalismo cooperativo previstos na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o estudo discute a importância da cooperação entre os entes federados para a garantia do direito social à educação e para a promoção da equidade educacional. A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, exploratória e descritiva, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental. Embora o regime de colaboração represente um importante mecanismo de coordenação e articulação das políticas educacionais, sua efetividade ainda enfrenta desafios relacionados às desigualdades regionais, às diferenças de capacidade administrativa e financeira dos sistemas de ensino, às dificuldades de coordenação entre as diversas esferas governamentais e à fragilidade dos mecanismos de governança educacional. Conclui-se que o fortalecimento das instâncias de cooperação interfederativa, associado ao aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento, monitoramento e financiamento da educação, constitui condição indispensável para a consolidação de políticas públicas mais eficazes, capazes de promover a qualidade, a equidade e a universalização do ensino público no Brasil.

Palavras-chave: regime de colaboração; articulação interfederativa; federalismo educacional; políticas educacionais; governança educacional; financiamento da educação.

Abstract: This study analyzes the collaborative regime in the context of Brazilian education, focusing on the challenges of inter-federative articulation between the Union, states, the Federal District, and municipalities. Based on the principles of cooperative federalism foreseen in the 1988 Federal Constitution and the Law of Guidelines and Bases of National Education (Law No. 9,394/1996), the study discusses the importance of cooperation between federated entities for guaranteeing the social right to education and for promoting educational equity. The research is characterized as qualitative, exploratory, and descriptive, based on bibliographic and documentary research. Although the collaborative regime represents an important mechanism for coordinating and articulating educational policies, its effectiveness still faces challenges related to regional inequalities, differences in administrative and financial capacity of education systems, difficulties in coordination between the various governmental spheres, and the fragility of educational governance mechanisms. It is concluded that strengthening

inter-federative cooperation mechanisms, coupled with improving the instruments for planning, monitoring, and financing education, is an indispensable condition for consolidating more effective public policies capable of promoting the quality, equity, and universalization of public education in Brazil.

Keywords: collaborative regime; intergovernmental articulation; educational federalism; educational policies; educational governance; educational financing.

INTRODUÇÃO

O processo de organização da educação brasileira está fundamentado no modelo federativo estabelecido pela Constituição Federal de 1988, que atribui responsabilidades compartilhadas à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios na garantia do direito à educação. Para a efetivação desse direito, a Constituição prevê uma atuação articulada entre os entes federativos por meio do regime de colaboração, com o objetivo de promover a integração de esforços na formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais, conforme disposto no artigo 211 da Carta Magna:

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino (Brasil, 1988).

O regime de colaboração constitui importante instrumento de coordenação das ações governamentais voltadas à educação, permitindo que os diferentes entes federados atuem de forma articulada e complementar na oferta e gestão do ensino público. Além de assegurar a distribuição de responsabilidades, esse modelo busca reduzir desigualdades regionais e ampliar as condições de acesso, permanência e sucesso escolar, contribuindo para a promoção da equidade educacional.

Entretanto, apesar dos avanços alcançados nas últimas décadas, a consolidação da articulação interfederativa ainda enfrenta desafios significativos. As diferenças de capacidade econômica e administrativa entre os entes federativos, a insuficiência de recursos financeiros em determinadas regiões e as dificuldades em estabelecer mecanismos eficazes de coordenação das políticas públicas limitam a efetividade do regime de colaboração. Essas questões impactam diretamente a qualidade da educação ofertada e evidenciam a necessidade de fortalecer os mecanismos de cooperação e governança educacional.

Diante desse contexto, torna-se fundamental compreender os desafios relacionados à coordenação administrativa, ao financiamento e à gestão das políticas educacionais, uma vez que o fortalecimento da colaboração entre os entes federativos constitui condição essencial para a promoção da equidade, da eficiência administrativa e da qualidade da educação pública no Brasil.

Nesse sentido, a cooperação entre os entes federativos desempenha papel estratégico na implementação de programas e ações voltados à melhoria dos indicadores educacionais. A construção de metas comuns, o compartilhamento de

informações e a cooperação técnica entre os entes federados contribuem para o aprimoramento do planejamento educacional e para a utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Outro aspecto relevante diz respeito à governança das políticas educacionais, que exige mecanismos permanentes de diálogo, articulação, monitoramento e avaliação entre as diferentes esferas governamentais. A existência de canais institucionais de cooperação fortalece a capacidade de resposta dos sistemas de ensino diante dos desafios contemporâneos, como a redução das desigualdades educacionais, a valorização dos profissionais da educação e a melhoria da aprendizagem dos estudantes. Nesse contexto, a regulamentação do Sistema Nacional de Educação (SNE), por meio da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, representa um importante avanço para a consolidação do regime de colaboração, ao instituir mecanismos permanentes de cooperação, pactuação e coordenação entre os entes federativos, fortalecendo a governança educacional e a articulação interfederativa em âmbito nacional.

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, fundamentada em pesquisa bibliográfica e documental. A análise dos dados foi realizada por meio da técnica de análise de conteúdo de natureza temática, aplicada aos documentos normativos e à literatura especializada sobre federalismo, financiamento e gestão educacional.

Diante desse cenário, o presente estudo busca responder ao seguinte questionamento: quais são os principais desafios enfrentados pela articulação interfederativa para a efetivação do regime de colaboração na educação brasileira?

FEDERALISMO BRASILEIRO NA EDUCAÇÃO

O federalismo brasileiro caracteriza-se pela distribuição de competências e responsabilidades entre os diferentes entes federativos — União, estados, Distrito Federal e municípios. No campo educacional, a Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 211, estabelece que os sistemas de ensino devem ser organizados em regime de colaboração, princípio que orienta a atuação conjunta dos entes federados na garantia do direito à educação.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), instituída pela Lei nº 9.394/1996, reforça esse princípio ao definir atribuições específicas para cada ente federativo. À União cabem as funções normativas, redistributivas e supletivas; aos estados compete atuar prioritariamente no ensino fundamental e médio; e aos municípios, na educação infantil e no ensino fundamental. Conforme estabelece a legislação:

Art. 8º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá à União a coordenação da política nacional

de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação às demais instâncias educacionais.

§ 2º Os sistemas de ensino terão liberdade de organização nos termos desta Lei (Brasil, 1996).

A literatura especializada destaca que o regime de colaboração constitui elemento fundamental para a superação da fragmentação administrativa e para a promoção da integração entre os sistemas de ensino. Contudo, sua efetivação requer mecanismos institucionais capazes de coordenar ações, compartilhar responsabilidades, monitorar resultados e avaliar a implementação das políticas educacionais, contribuindo para a redução das desigualdades entre os entes federativos.

Nesse sentido, Saviani (2014) argumenta que a simples divisão de competências não é suficiente para assegurar o direito à educação, defendendo a construção de um Sistema Nacional de Educação fundamentado na cooperação entre União, estados e municípios. Para o autor, tal articulação é condição necessária para conferir maior unidade às políticas educacionais e enfrentar as desigualdades existentes entre as diferentes redes de ensino.

De forma convergente, Tavares (2023) sustenta que a efetividade do federalismo cooperativo na educação depende da existência de mecanismos permanentes de coordenação e compartilhamento de responsabilidades entre os entes federativos. Segundo a autora, a regulamentação do regime de colaboração e a consolidação do Sistema Nacional de Educação são fundamentais para promover maior integração entre os sistemas de ensino e assegurar a implementação articulada das políticas educacionais em âmbito nacional.

Cury (2008) também enfatiza que o federalismo educacional brasileiro exige a construção de mecanismos permanentes de cooperação, nos quais a autonomia dos sistemas de ensino esteja associada à responsabilidade compartilhada pela garantia do direito à educação. Para o autor, a efetivação do regime de colaboração demanda estratégias conjuntas de planejamento, financiamento e gestão capazes de assegurar padrões mínimos de qualidade em todo o território nacional.

Além da coordenação político-administrativa, o financiamento da educação constitui um dos principais desafios para a consolidação do regime de colaboração. Nesse contexto, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) representa um importante instrumento de promoção da equidade educacional. Segundo Araújo (2023), o Fundo desempenha papel estratégico ao estabelecer mecanismos redistributivos voltados à redução das desigualdades de financiamento entre os entes federativos.

Apesar dos avanços alcançados, persistem diferenças significativas na disponibilidade de recursos educacionais, evidenciando a necessidade de aperfeiçoamento contínuo das políticas de redistribuição e complementação financeira. Tal cenário reforça a importância de fortalecer os instrumentos de

cooperação interfederativa para assegurar condições mais equitativas de oferta educacional.

Por fim, Dourado (2013) destaca que a construção de uma gestão educacional democrática e eficiente depende de processos colaborativos capazes de articular os diferentes níveis de governo e promover a participação dos diversos atores envolvidos na educação. Nessa perspectiva, o fortalecimento das relações interfederativas e dos mecanismos de cooperação institucional mostra-se indispensável para a consolidação de uma política educacional qualificada, democrática e socialmente referenciada.

O DESAFIO DA ARTICULAÇÃO INTERFEDERATIVA NO CONTEXTO EDUCACIONAL

Desigualdades entre os entes Federados

Um dos principais desafios da articulação interfederativa na educação brasileira está relacionado às desigualdades de capacidade financeira, técnica e administrativa entre estados e municípios. Enquanto algumas redes de ensino dispõem de infraestrutura adequada, equipes técnicas especializadas e recursos suficientes para implementar políticas educacionais, outras enfrentam limitações significativas que comprometem a oferta de uma educação pública de qualidade.

Essas assimetrias dificultam a efetivação do regime de colaboração previsto na Constituição Federal de 1988 e impactam diretamente a garantia do direito à educação em condições de equidade. Embora o federalismo brasileiro assegure autonomia política e administrativa aos entes federados, essa autonomia não elimina a necessidade de mecanismos de cooperação capazes de minimizar as desigualdades educacionais historicamente presentes no país.

Nesse sentido, Segatto, Oliveira e Silva (2024) argumentam que a efetivação do regime de colaboração requer a existência de mecanismos institucionais permanentes de coordenação, planejamento e cooperação entre os entes federativos. Segundo os autores, a atuação redistributiva e supletiva da União permanece essencial para a promoção da equidade educacional, sobretudo diante das profundas disparidades regionais e das diferentes capacidades administrativas e financeiras existentes entre estados e municípios.

As desigualdades interfederativas manifestam-se em múltiplas dimensões, incluindo a infraestrutura escolar, o acesso às tecnologias educacionais, a formação e valorização dos profissionais da educação, a capacidade de planejamento e gestão e a disponibilidade de recursos financeiros. Tais diferenças influenciam diretamente as condições de oferta do ensino e os resultados educacionais, dificultando a implementação homogênea das políticas públicas em todo o território nacional.

Dessa forma, a articulação interfederativa deve ser compreendida não apenas como uma exigência legal decorrente do pacto federativo, mas também como

uma estratégia fundamental para a promoção da equidade educacional. Nesse contexto, políticas de assistência técnica, redistribuição de recursos, fortalecimento institucional e cooperação entre os sistemas de ensino tornam-se indispensáveis para reduzir desigualdades, ampliar capacidades locais e assegurar a efetivação do direito à educação com qualidade social para todos os cidadãos.

Coordenação das Políticas Públicas

A integração entre os diferentes sistemas de ensino constitui um dos principais desafios para a efetivação da articulação interfederativa na educação brasileira. A implementação de programas, projetos e ações educacionais requer alinhamento entre os diversos níveis de governo, demandando planejamento integrado, compartilhamento de informações e definição clara das atribuições de cada ente federativo.

Em um contexto marcado pela autonomia administrativa das redes de ensino, a construção de mecanismos permanentes de cooperação e pactuação torna-se essencial para conferir maior coerência, eficiência e efetividade à atuação governamental. A inexistência de instrumentos adequados de articulação pode resultar em sobreposição de iniciativas, fragmentação das ações públicas, desperdício de recursos e dificuldades na execução das políticas educacionais.

Segundo Abrucio, Segatto e Marques (2022), a coordenação interfederativa constitui elemento estratégico para o fortalecimento da governança educacional e para a ampliação da efetividade das políticas públicas. Os autores argumentam que a cooperação entre os diferentes níveis de governo favorece a construção de soluções compartilhadas, o alinhamento de objetivos e a convergência de esforços institucionais, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e para a melhoria dos resultados da educação pública.

Nessa mesma direção, Saviani (2014) destaca que a consolidação de um Sistema Nacional de Educação pressupõe a existência de estruturas institucionais capazes de promover a cooperação entre União, estados e municípios. Para o autor, a articulação federativa deve ultrapassar a mera divisão formal de competências, incorporando processos permanentes de diálogo, negociação, planejamento e construção coletiva das políticas educacionais.

Sob essa perspectiva, a institucionalização de espaços de governança assume papel central na promoção de maior integração entre os sistemas de ensino. Tais instâncias favorecem a construção de consensos, a definição de prioridades comuns e o acompanhamento compartilhado das ações educacionais, fortalecendo a capacidade dos entes federativos de enfrentar desafios complexos de forma cooperativa.

Nesse contexto, a regulamentação do Sistema Nacional de Educação (SNE) representa importante avanço para o fortalecimento da articulação interfederativa no campo educacional. Ao estabelecer diretrizes, instrumentos de cooperação e instâncias de pactuação entre os entes federados, contribui para consolidar processos de integração das políticas educacionais e reforçar o regime de colaboração previsto na Constituição Federal de 1988.

Financiamento da Educação

O financiamento da educação constitui um dos pilares fundamentais para a efetivação do regime de colaboração e para a garantia do direito à educação previsto na Constituição Federal de 1988. A oferta de educação pública de qualidade demanda investimentos contínuos em infraestrutura escolar, valorização e formação dos profissionais da educação, aquisição de materiais pedagógicos, transporte escolar, tecnologias educacionais e fortalecimento da gestão educacional.

Nesse contexto, destaca-se o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), considerado um dos principais mecanismos de financiamento da educação básica brasileira. Instituído com o objetivo de promover maior equidade na distribuição dos recursos educacionais, o Fundo desempenha papel relevante na garantia do financiamento das redes públicas de ensino e na valorização dos profissionais da educação.

A qualidade das informações declaradas no Censo Escolar assume papel estratégico nesse processo, uma vez que os dados coletados subsidiam a formulação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas educacionais, além de servirem como referência para a distribuição de recursos financeiros entre os sistemas de ensino. Considerado a principal pesquisa estatística da educação básica brasileira, o Censo Escolar fornece informações essenciais para o planejamento educacional e para a implementação de políticas voltadas à melhoria da qualidade da educação. Dessa forma, a confiabilidade e a precisão dos dados declarados constituem requisitos fundamentais para assegurar maior efetividade na aplicação dos recursos públicos e na promoção da equidade educacional.

Além de sua função estatística, o Censo Escolar possui relevância direta para o financiamento da educação básica, uma vez que o quantitativo de matrículas informado pelos sistemas de ensino constitui um dos principais critérios utilizados para a distribuição dos recursos do Fundeb. Nesse sentido, eventuais inconsistências ou inadequações no preenchimento dos dados podem repercutir na alocação dos recursos financeiros destinados às redes públicas de ensino. Assim, a qualificação dos processos de coleta, registro e validação das informações educacionais torna-se elemento essencial para garantir maior precisão na distribuição dos recursos e fortalecer a efetividade das políticas públicas educacionais.

Com a promulgação da Emenda Constitucional nº 108, de 2020, o Fundeb passou a integrar permanentemente a Constituição Federal por meio do artigo 212-A, consolidando-se como política de Estado voltada ao financiamento da educação básica pública. Essa mudança representou um importante avanço para a educação brasileira ao proporcionar maior estabilidade ao financiamento educacional e ampliar a participação da União na complementação dos recursos destinados aos entes federativos.

Segundo Pinto (2018), o Fundeb representa um importante instrumento de redistribuição de recursos educacionais, contribuindo para a redução das desigualdades de financiamento entre os entes federativos e ampliando a

capacidade de investimento dos sistemas de ensino localizados em regiões com menor arrecadação tributária.

Apesar dos avanços observados nas últimas décadas, persistem desafios relacionados às desigualdades regionais e às diferentes capacidades de financiamento dos estados e municípios brasileiros. Essas assimetrias podem comprometer a garantia de padrões mínimos de qualidade educacional e evidenciam a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de cooperação federativa previstos na Constituição Federal.

Em muitos casos, limitações financeiras dificultam a manutenção da infraestrutura escolar, a implementação de programas pedagógicos e a valorização dos profissionais da educação, refletindo diretamente nas condições de oferta do ensino. Tais desafios demonstram que a ampliação dos recursos financeiros, embora necessária, não é suficiente para assegurar a qualidade da educação, sendo igualmente indispensável a adoção de mecanismos eficazes de gestão, planejamento, monitoramento e controle dos investimentos realizados.

Assim, o financiamento da educação deve ser compreendido não apenas como aporte de recursos, mas como instrumento estratégico para a promoção da equidade, da qualidade educacional e da justiça social. Nesse sentido, mecanismos de transparência, controle social e prestação de contas contribuem para a utilização mais eficiente dos recursos públicos e para o fortalecimento da legitimidade das políticas educacionais perante a sociedade.

Governança e Planejamento Educacional

A governança educacional fundamenta-se na existência de mecanismos permanentes de diálogo, cooperação e coordenação entre os entes federados. No contexto do federalismo cooperativo, a efetividade das políticas educacionais depende da articulação entre União, estados, Distrito Federal e municípios, especialmente nos processos de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação das ações educacionais.

O Plano Nacional de Educação (PNE) reforça a necessidade de atuação conjunta dos entes federativos para o alcance das metas educacionais. Nesse sentido, torna-se fundamental a articulação entre os planos estaduais, distritais e municipais de educação e o plano nacional, favorecendo a construção de estratégias integradas e a utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Segundo Tavares (2023), o cumprimento das metas educacionais depende da consolidação de estruturas institucionais capazes de fortalecer a cooperação federativa, o planejamento integrado e a integração das ações governamentais. A autora destaca que a regulamentação do regime de colaboração e o fortalecimento do Sistema Nacional de Educação constituem elementos essenciais para ampliar a interação entre os sistemas de ensino e conferir maior efetividade às políticas educacionais. Nesse contexto, fragilidades nos processos de acompanhamento e avaliação, bem como descontinuidades administrativas decorrentes de mudanças de governo, podem comprometer a continuidade das iniciativas e dificultar o alcance dos objetivos previstos nos planos de educação.

Para Saviani (2014), a construção de um Sistema Nacional de Educação pressupõe a existência de estruturas de governança capazes de assegurar a integração entre os entes federativos e promover a articulação das políticas educacionais em âmbito nacional. O autor ressalta a importância de instrumentos de planejamento, avaliação e controle social voltados ao fortalecimento da gestão pública da educação e à garantia desse direito social.

A institucionalização do Sistema Nacional de Educação (SNE), por meio da Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, representa importante avanço para a consolidação do regime de colaboração, ao estabelecer instrumentos permanentes de cooperação, pactuação e integração entre os entes federativos. Tal iniciativa busca conferir maior organicidade às políticas educacionais, aprimorar os processos de planejamento e avaliação e ampliar a conexão entre os sistemas de ensino.

Nesse cenário, as instâncias de pactuação interfederativa assumem papel estratégico, pois possibilitam a construção coletiva de soluções para desafios comuns, a definição de responsabilidades compartilhadas e o acompanhamento das ações educacionais. Esses espaços favorecem a circulação de informações, a harmonização de procedimentos e a consolidação das relações colaborativas entre os entes federados, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais e para o aperfeiçoamento da gestão educacional.

Assim, a governança educacional constitui elemento fundamental para a efetivação do regime de colaboração e para o aprimoramento das políticas públicas de educação. Ao promover a interação entre os diferentes atores institucionais, contribui para qualificar a gestão educacional, ampliar a efetividade das ações governamentais e favorecer a construção de uma educação pública mais democrática, inclusiva e socialmente referenciada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O regime de colaboração constitui um dos pilares da organização educacional brasileira e representa um instrumento fundamental para a garantia do direito à educação previsto na Constituição Federal de 1988. Ao promover a atuação conjunta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, esse modelo busca favorecer a integração das políticas educacionais, a distribuição compartilhada de responsabilidades e a redução das desigualdades historicamente presentes no sistema educacional brasileiro.

A análise realizada evidenciou que, embora o ordenamento jurídico brasileiro estabeleça mecanismos voltados à cooperação federativa, persistem desafios que dificultam a efetivação do regime de colaboração. Entre eles, destacam-se as desigualdades na capacidade financeira, técnica e administrativa dos entes federados, as dificuldades de coordenação entre os sistemas de ensino e os limites relacionados ao planejamento, à governança e ao financiamento da educação.

Conforme discutido ao longo do estudo, a efetividade do federalismo cooperativo na educação depende da existência de mecanismos institucionais capazes de promover articulação, diálogo e compartilhamento de responsabilidades entre os diferentes níveis de governo. Nesse sentido, a cooperação interfederativa revela-se condição indispensável para a implementação de políticas educacionais mais integradas, capazes de reduzir desigualdades e ampliar as oportunidades educacionais em todo o território nacional.

Diante desse cenário, conclui-se que a superação dos desafios da articulação interfederativa requer o fortalecimento das instâncias de cooperação entre os entes federativos, o aperfeiçoamento das políticas de financiamento, o aprimoramento dos instrumentos de planejamento e acompanhamento das ações educacionais e o fortalecimento da governança pública. Tais medidas podem contribuir para ampliar a capacidade de coordenação entre os sistemas de ensino e conferir maior efetividade às políticas educacionais.

Por fim, a análise da literatura especializada e da legislação educacional brasileira permite afirmar que a consolidação do regime de colaboração permanece diretamente associada à capacidade de construção de relações cooperativas entre os entes federados. Assim, a articulação interfederativa constitui elemento essencial para a promoção da equidade, da qualidade da educação e da efetivação do direito à educação, contribuindo para a construção de uma sociedade mais democrática, inclusiva e socialmente justa.

REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, Fernando Luiz. **A dinâmica federativa da educação brasileira: diagnóstico e propostas de aperfeiçoamento.** In: OLIVEIRA, Romualdo Portela; SANTANA, Wagner (Org.). Educação e Federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: UNESCO, 2010.
- ABRUCIO, Fernando Luiz; SEGATTO, Catarina Ianni; MARQUES, Fernanda Castro. Colaboração de 360 graus na educação. **Revista GV-executivo**, v. 21, n. 2, p. 38-45, 2022.
- ARAÚJO, Gilda Cardoso de. Federalismo, financiamento da educação e equidade educacional no Brasil. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 39, n. 1, 2023.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1996.
- BRASIL. Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020. Altera a Constituição Federal para estabelecer o Fundeb permanente. Brasília, 2020.

BRASIL. **Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025.** Institui o Sistema Nacional de Educação (SNE) e fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Brasília, 2025.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Sistema Nacional de Educação: desafio para uma educação igualitária e federativa.** Educação & Sociedade, Campinas, v. 29, n. 105, p. 1187-1209, set./dez. 2008.

DOURADO, Luiz Fernandes. **Sistema Nacional de Educação, federalismo e os obstáculos ao direito à educação básica.** Educação & Sociedade, Campinas, v. 34, n. 124, p. 761-785, jul./set. 2013.

FURTADO, Roberval Angelo. Estado, Federalismo e Políticas Educacionais no Brasil: referências para a compreensão do Sistema Nacional de Educação. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**, 2024

PINTO, José Marcelino de Rezende. **O financiamento da educação na Constituição Federal de 1988: 30 anos de avanços e desafios.** Educação & Sociedade, Campinas, v. 39, n. 145, p. 846-869, 2018.

SAVIANI, Dermeval. **Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas.** Campinas: Autores Associados, 2014.

SEGATTO, Catarina Ianni; OLIVEIRA, Karoline de; SILVA, André Luís Nogueira da. **Os limites do PNE (2014-2024) no regime de colaboração.** Estudos em Avaliação Educacional, São Paulo, v. 35, e10549, 2024

TAVARES, Letícia Antunes. **O Sistema Nacional de Educação e o regime de colaboração no Brasil: análise crítica à luz da teoria do federalismo.** 2023. Tese (Doutorado em Direito do Estado) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.